



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 27 de fevereiro de 2020.

**OFÍCIO PMV/GP Nº 126/2020**

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 017/2020.

Ref.: Altera parcialmente o anexo único da lei nº 2.915, de 01 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei, em caráter de urgência, que Altera parcialmente o anexo único da lei nº 2.915, de 01 de setembro de 2017, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 017/2020.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

  
Severino Ananias Dias Filho  
Prefeito



Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito

## MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 017/2020

Vassouras, 27 de fevereiro de 2020.

Ao Exmo. Senhor  
José Maria Vaz Capute  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que Altera parcialmente o anexo único da lei nº 2.915, de 01 de setembro de 2017.

A alteração da legislação em vigor busca fomentar os serviços prestados pela equipe das Estratégias de Saúde da Família deste município, que atuam diretamente com os usuários, subsidiado no Memorando Planejamento nº 088/2019, da lavra da Comissão de Servidores instituída pela Portaria nº 109, de 03 de junho de 2019, com fito de propor a reestruturação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a Gratificação por Atividade, já concedida aos servidores e instituída por lei, será reajustada como forma a permitir o reconhecimento da qualificação e do trabalho desenvolvido pelos profissionais e estabelecer política global para a gestão de pessoas, visando promover o desempenho, a motivação, a qualidade, a produtividade e o comprometimento do servidor com o resultado de seu trabalho. Além disso, cria-se a gratificação para os auxiliares de Serviços Gerais que atuam no PSF, a fim de contemplar toda equipe que desempenha suas funções no Programa de Saúde da Família.

Diante do exposto, submetemos a análise desta Câmara de Vereadores o referido projeto de lei para aprovação, levando em consideração a importância da adequação da legislação. Na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Severino Ananias Dias Filho  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeito Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI N°.

### ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 2.915, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

#### LEI:

**Art. 1º** - Os servidores efetivos municipais que integrarem as equipes do Programa Saúde da Família (PSF) farão jus à gratificação de atividade – GA, constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**§1º** - Os critérios para recebimento da gratificação de atividade – GA serão objeto de regulamentação no prazo máximo de 30 (trinta) dias pela Secretaria Municipal de Saúde, contados da sua publicação.

**§2º** - A gratificação prevista neste artigo não poderá ser percebida cumulativamente, não será atribuída a ocupantes de função de confiança ou cargo em comissão e não se acumula com o pagamento de hora extra.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, caso necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições contrárias, especificamente a Lei nº 2.915, de 01 de setembro de 2017, de maneira parcial, permanecendo inalteradas as gratificações pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e os cargos Fisioterapeuta PSF e Shiatsuterapeuta PSF.

Severino Ananias Dias Filho  
Prefeito

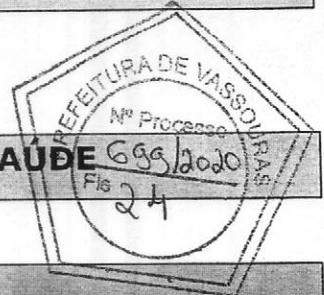


Estado do Rio de Janeiro  
Prefeito Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE	SÍMBOLOS	VALORES
Auxiliar de Serviços Gerais PSF	GA ASG PSF	R\$ 259,00
Auxiliar de Saúde Bucal PSF	GA ASB PSF	R\$ 320,00
Técnico de Enfermagem PSF	GATE PSF	R\$ 630,00
Auxiliar de Enfermagem PSF	GAAE PSF	R\$ 630,00
Enfermeiro PSF	GAE PSF	R\$ 1.750,00
Dentista PSF	GAD PSF	R\$ 1.750,00
Médico PSF	GAM PSF	R\$ 10.350,00
Motorista SAMU	GA	R\$ 450,00
Enfermeiro SAMU	GAE	R\$970,00
Técnico de Enfermagem SAMU	GATE	R\$350,00
Telefonista SAMU	GA	R\$400,00
Médico SAMU	GAM	R\$4.250,00
Fisioterapeuta PSF	GAF PSF	R\$450,00
Shiatsuterapeuta PSF	GAS PSF	R\$230,00



**CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO – SECRETARIA DE SAÚDE****I – METODOLOGIA DO CÁLCULO**

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de 12 meses no exercício de 2020.

O cálculo envolve o levantamento dos custos referente a Salário, 13º Salário, Férias e Encargos Sociais. Os valores relativos as folhas de salário incluem previsão de gasto a partir de janeiro de 2020 sendo pagas a partir de fevereiro.

A Receita Corrente Líquida do Poder executivo no ano de 2019, conforme registrado no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2019, encerrou com o valor de R\$183.454.581,06 (cento e oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos). O limite máximo de gasto com pessoal para o Executivo Municipal, está disciplinado pela Lei Complementar 101, e está estipulada em 54% da Receita Corrente Líquida. Considerando a Receita Corrente Líquida para apuração do índice de pessoal na LRF do encerramento do 3º quadrimestre do Exercício de 2019, estimamos o valor para dezembro de 2020 em R\$192.719.037,40 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e dezenove mil, trinta e sete reais e quarenta centavos) tomamos a mesma por base para cálculo dos exercícios seguintes.

No terceiro quadrimestre de 2019 o Executivo Municipal estava com um percentual de Despesa de Pessoal de 40,79%, conforme Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativos da Despesa com Pessoal.

Considerando a Receita Corrente Líquida corrigida para dezembro de 2020 no valor de R\$ R\$192.719.037,40 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e dezenove mil, trinta e sete reais e quarenta centavos), poderia ser gasto no ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R\$104.068.280,20 (cento e quatro milhões, sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos). Com Criação da Gratificação na Secretaria de Saúde, o gasto com pessoal para o ano de 2020, está estimado em R\$ 80.743.737,49 (oitenta milhões, setecentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), portanto, o gasto com pessoal atinge o percentual de 41,90%, mantendo-se abaixo do limite legal.



Considerando a Receita Corrente Líquida Estimada corrigida para o Exercício de 2021

no valor de R\$202.451.348,79 (duzentos e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) poderia ser gasto por ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R\$109.323.728,35 (cento e nove milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). Com Criação da Gratificação na Secretaria de Saúde, o gasto com pessoal para o ano de 2021, totaliza a quantia estimada de R\$84.821.296,20 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), portanto, o gasto com pessoal permanecerá 41,90%, mantendo-se abaixo do limite legal.

Para o ano de 2022 a estimativa é de que a receita cresça cerca de 5,05% chegando a Receita Corrente Líquida em R\$ 212.675.141,90 (duzentos e doze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos). O gasto com pessoal poderia atingir o montante de R\$ 114.844.576,63 (cento e catorze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). O gasto estimado para o ano de 2022, com Criação da Gratificação na Secretaria de Fazenda, totaliza a quantia de R\$89.104.771,66 (oitenta e nove milhões, cento e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos). Portanto, o gasto com pessoal mantendo o percentual de 41,90%, permanecendo abaixo do limite legal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

AUMENTO RESULTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO



CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Valor da alteração na folha de Janeiro	143.408,00
FUPREVAS	17.208,96
	160.616,96
Total	

REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2020	
Janeiro a dezembro 2020 (12 meses)	1.927.403,52
13 salário 2020	160.616,96
férias 1/3	53.538,99
total	2.141.559,47

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ronaldo'.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
 DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



Descrição	Remuneração		Remuneração Estimada 2020 com encargos	Remuneração Anual		Remuneração Anual	
	Mensal C/encargos	Estimativa mensal para 2020 com base em 2019 c/ acréscimo		atual	c/aumento	atual	c/aumento
servidores Ativo	6.728.644,79	178.463,29	80.743.737,49	82.571.587,97	84.821.296,20	86.741.453,17	89.104.771,66
TOTAL GERAL:	6.728.644,79	178.463,29	80.743.737,49	82.571.587,97	84.821.296,20	86.741.453,17	89.104.771,66

Previsão de Remuneração mensal 2020 com 13º salário e férias = 6.550.181,50

Foi utilizado um percentual diferenciado de 5,05% como reajuste para os valores de gasto com pessoal, usando o relatório de Gestão Fiscal do Terceiro quadrimestre de 2019 como base inicial, partindo para ajuste dos valores do exercício de 2020, nos exercícios de 2021 e 2022, inclusive a contribuição patronal

A data de pagamento está prevista em fevereiro porém os o reajuste está calculado de janeiro a dezembro conforme portarias da União 916/19 e 919/20

Exercício:	2020	80.743.737,49
	2021	84.821.296,20
	2022	89.104.771,66

Receita Corrente Líquida 2019	R\$	183.454.581,06
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2020(estimado)	R\$	192.719.037,40
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2021 (estimado)	R\$	202.451.348,79
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2022(estimado)	R\$	212.675.141,91

Variação de 5% ao ano

ano	% índice pessoal
2020	41,90
2021	41,90
2022	41,90

## **NOTA EXPLICATIVA**

1 – O Valor apresentado da Receita Corrente Líquida é estimado, tendo em vista que a receita do exercício de 2020 não foi encerrada.



2 – Estamos utilizando como fonte de impacto orçamentário – financeiro os percentuais apurados no Relatório Oficial de Dezembro de 2019 (RGF 3º Quadrimestre de 2019), onde está demonstrado que o índice de gasto com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida ficou em 40,79%, comprovando haver compatibilidade e legalidade no presente impacto.

3 – Espera-se, diante do contexto macroeconômico e das informações trazidas na data de hoje, que a inflação no exercício de 2020 não ultrapasse a 4%, porém o cálculo foi feito sobre a média dos 3 anos.

4 – Tendo em vista a conjuntura macroeconômica, a previsão para reajuste dos salários dos servidores foi calculada em 5,05% a.a..

5 - O Conselho Monetário Nacional (CMN) , formado pelo Ministério da Economia e pelo Banco Central, manteve as metas já definidas anteriormente até 2022. A meta de inflação para o ano de 2020 é de 3,40 por cento, 3,75 para 2021 e 3,5% para 2022, todas com margem de 1,5 ponto. Sendo assim utilizaremos a média de inflação para os 3 anos com previsão de 1,5 pontos a mais, alcançando um percentual de aumento de 5,05%

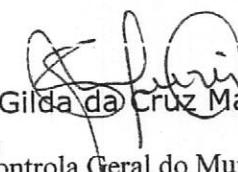
6 - As informações salariais utilizadas foram enviadas pela Secretaria Municipal de Administração e encontram-se dentro do Processo.

FONTE : Valor — Brasília 19/12/2019 ; Boletim Focus do banco Central 3 fev 2020

Pelos valores acima, observamos que a despesa com pessoal ficará dentro do limite legal permitido pela LRF,

É o parecer, s.m.j.

Vassouras, 05 de fevereiro de 2020

  
Gilda da Cruz Mangueira Muniz  
Controla Geral do Município de Vassouras

CRCRJ 074736/O-7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

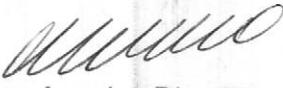
---

**DECLARAÇÃO – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO**

Eu, Severino Ananias Dias Filho, Prefeito Municipal de Vassouras/RJ, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesa Principal do Município, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

**DECLARO**, também, que a despesa não ultrapassará a 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto na Lei Complementar 101/2000.

Vassouras, 02 de março de 2020



Severino Ananias Dias Filho

*Prefeito Municipal*